



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 110, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 111 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPLENTE LUNARA ALVES DA SILVA COMO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 38 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2025PE

#### ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025SRP, PREGÃO ELETRONICO DE Nº 001/2025-PE, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024".

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2025

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 - CLINICA VIANA SILVA LTDA
- RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2025 - PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA

#### ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



083/2024

- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025SRP, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025-PE, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024".

## ATAS

---

- ATA DE REUNIAO DO CONCELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATINA, TENDO COMO PAUTA A APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02-2024
- ATA DE REUNIAO DO CONCELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATINA, TENDO COMO PAUTA APROVAÇÃO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÕES EXAMES LABORATORIAS





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 110, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o ofício protocolizado, em que a Conselheira Tutelar Jéssica Calado Sodré, livre e espontaneamente, renunciou ao direito de exercer seu mandato eletivo;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de vacância de cargo de Conselheiro Tutelar em razão de renúncia formalmente apresentada, e a necessidade de convocar o respectivo suplente, em conformidade com a ordem de votação do último processo de escolha unificado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, e declarada a vacância do cargo de Conselheira Tutelar, ocupado por Jéssica Calado Sodré, por motivo de renúncia.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de setembro de 2025.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECRETO Nº 111 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPLENTE LUNARA ALVES DA SILVA COMO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e com a Lei Municipal nº 30/2015,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Conselheira Tutelar, em razão da renúncia formal apresentada pela Conselheira **Jéssica Calado Sodré**;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de vacância de cargo de Conselheiro Tutelar em razão de renúncia formalmente apresentada, e a necessidade de convocar o respectivo suplente, em conformidade com a ordem de votação do último processo de escolha unificado;

**CONSIDERANDO** o disposto no resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizado em 1º de outubro de 2023, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que classificou a Senhora **Lunara Alves da Silva** como primeira suplente;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora Lunara Alves da Silva, primeira suplente eleita no processo de escolha realizado em 1º de outubro de 2023, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular do Município de Matina-BA, no período remanescente do mandato 2024-2028, a contar de 09 de setembro de 2025 até 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de setembro de 2025.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 38 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais ) a saber:

**020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****2.250 - Manutenção do Salário Educação - QSE**

3.3.90.33.00 / 1550 - Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências do Salário-Educação	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>100.000,00</b>

**020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.001 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS**

3.3.90.33.00 / 1660 - Passagens e Despesas com Locomoção	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>5.000,00</b>

**021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****1.209 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Campos Esportivos**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>65.000,00</b>

**Total Suplementado: 170.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>50.000,00</b>

#### 2.250 - Manutenção do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	Transferências do Salário-Educação	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>100.000,00</b>

### 020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 2.022 - Gestão das Transferências Especiais da União

4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalações	Transferência Especial da União	65.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>65.000,00</b>

### 020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 2.001 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>5.000,00</b>

**Total Anulado: 170.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 5 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2025.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 38 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 05/09/2025 **Data Publicação:** 05/09/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	50.000,00	15.000,00
1550	Transferências do Salário-Educação	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00
1706	Transferência Especial da União	0,00	65.000,00	-65.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>0,00</b>





HOMOLOGADO

11, 3, 2025

Ricardo Fernandes Teixeira  
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 04/2025

  
Conselho Municipal de Educação  
Matina - Bahia  
Lei nº. 10/2000

Dispõe sobre a Política de Formação Continuada para os profissionais da educação no Município de Matina e dá outras providências

O Secretário Municipal de Educação de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, especialmente os artigos 205 e 206, que dispõem sobre o direito à educação e o princípio da garantia do padrão de qualidade na ministração do ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que estabelece a formação continuada como direito e dever dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, que garante a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 32 de 16 de junho de 2015, que estabelece a consolidação da política de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

**CONSIDERANDO** o Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Matina/Bahia, homologado em 14/12/2015, que assevera a participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação, como direito e dever dos professores.



**CONSIDERANDO** a Portaria nº 02/2015, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre as Atividades Complementares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a importância da formação continuada para o aprimoramento das práticas pedagógicas e a garantia da qualidade da educação.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Formação Continuada para os profissionais da educação da rede pública municipal, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento pedagógico, técnico e didático, garantindo uma educação de qualidade e equidade.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º** São princípios desta Política:

I – O reconhecimento e valorização objetiva do direito à educação dos alunos como principal função social da instituição escolar, da atuação profissional e da responsabilidade moral dos docentes, gestores e demais funcionários;

II - Formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

III -Capacitação considerando as necessidades, demandas e contextualizações da educação básica;

IV – A participação nas formações instituídas no Calendário Municipal de Formação será obrigatória para os profissionais da educação da rede pública municipal, sendo parte integrante do Plano de Carreira e desenvolvimento profissional da categoria;

V – Alinhamento com os indicadores de desempenho educacional estabelecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, garantindo a qualificação contínua dos profissionais para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e contribuindo para a elevação do índice de desenvolvimento da Educação Básica do município.

*Assinado*



### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES

**Art. 3º** Esta Política tem como diretrizes:

I - Escuta ativa para compreensão dos anseios e necessidades dos profissionais da educação, visando a construção do Calendário Anual de Formação;

II - Instituir, anualmente, o Calendário Municipal de Formação Continuada para os profissionais da Educação da Rede Pública Municipal;

III – Oferta de cursos presenciais e/ou virtuais, seminários, palestras e oficinas pedagógicas, de forma gratuita e com certificação, garantindo a formação continuada dos profissionais da educação em sua área de atuação;

IV – Inclusão de formações específicas para o uso de tecnologias educacionais e metodologias inovadoras no ensino;

V – Concessão de formação continuada para professores de Educação Infantil por meio do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), instituído pelo Ministério da Educação - MEC, mediante a Portaria nº 85/2025, que integra o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

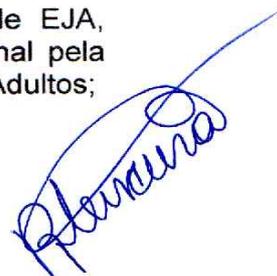
VI – Oferta de formação para professores do ciclo de alfabetização, com o objetivo de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, mediante a Política do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada instituída pelo decreto nº 11.556/2023;

VII – Inclusão de formações específicas na área da Educação Inclusiva: implementação e reformulação do Plano Educacional Individualizado - PEI, assegurado pela Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão – LBI;

VIII – Oferta de formação para o combate ao racismo e às desigualdades étnico-raciais na educação, com base na Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), Lei nº 12.288/2010;

IX – Concessão de formação para professores que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei nº 14.640/2023;

X- Oferta de formação para professores que atuam na Modalidade EJA, assegurada pelo Decreto nº 12.048/2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos;



- XI – Estímulo à participação de professores em programas de aperfeiçoamento em instituições nacionais e internacionais, conforme previsto no PNE e no PME;
- XII – Ampliação do acesso a materiais didáticos e tecnológicos como suporte à formação continuada.

#### CAPÍTULO IV

#### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização, execução e monitoramento das formações, podendo firmar parcerias com instituições de ensino superior, entidades formadoras e demais órgãos educacionais para a realização das atividades.

**Art. 5º** É de responsabilidade da coordenação pedagógica, acompanhar o planejamento, articulando abordagens/metodologias/intervenções da formação às práticas em sala de aula.

**Art. 6º** É de responsabilidades dos gestores escolares, acompanhar a frequência dos profissionais da educação nos encontros de formação.

**Art. 7º** O professor que faltar aos encontros de formação deverá apresentar documentação que justifique a ausência.

#### CAPÍTULO V

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

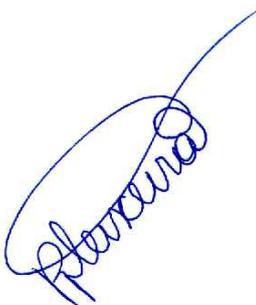
**Art. 9º** Os casos omissos nesta Portaria serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matina, 26 de fevereiro de 2025

  
Ricardo Fernandes Teixeira  
Secretário Municipal de Educação

Ricardo Fernandes Teixeira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 07/2025





# CALENDÁRIO DE FORMAÇÃO/2025

Conselho Municipal de Educação  
Matina - Bahia  
Lei nº. 10/2000

## JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

## FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

## MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

## MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

## JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

## JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

## AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

## OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

## NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

## DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

19/03 - OFICINAS PEDAGÓGICAS (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)

29/03 - COLÉGIO ERALDO TINOCO – FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EPJAI - METODOLOGIAS DE ENSINO NA PERSPECTIVA DA EPJAI (SEDE E ZONA RURAL)

02/04 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

03/04 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALDO LUCCHETTA - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

09/04 - ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DOS SANTOS/COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

12/04 - COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

14/04 - GRUPO ESCOLAR DR. JOAQUIM VENÂNCIO - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

22/04 - CRECHE CASULO IRMÃ DULCE - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

02/05 - CULTURA DIGITAL NAS ESCOLAS - BNCC COMPUTAÇÃO (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)

03/05 - COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

06/05 - COLÉGIO MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

08/05 - FORMAÇÃO PARA GESTORES E PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÃO - PDDE

12/05 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

19/05 - GRUPO ESCOLAR DR. JOAQUIM VENÂNCIO - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

21/05 - COLÉGIO APRÍGIO FERREIRA LEÃO/ ESCOLA MUNICIPAL NECO LEÃO - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

07/07 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

10/07 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALDO LUCCHETTA - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

17/07 - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E ESCOLA MUNICIPAL NECO LEÃO - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

24/07 - ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DOS SANTOS/COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

02/08 - COLÉGIO ERALDO TINOCO – FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EPJAI - METODOLOGIAS DE ENSINO NA PERSPECTIVA DA EPJAI (SEDE E ZONA RURAL)

04/08 - GRUPO ESCOLAR DR. JOAQUIM VENÂNCIO - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

06/08 - COLÉGIO APRÍGIO FERREIRA LEÃO E ESCOLA MUNICIPAL NECO LEÃO - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

19/08 - COLÉGIO MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

04/09 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALDO LUCCHETTA - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

08/09 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS - GESTÃO DE PESSOAS E CONFLITOS

15/09 - ESCOLA MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

23/09 - CRECHE CASULO IRMÃ DULCE - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI (ELABORAÇÃO E/OU REFORMULAÇÃO)

27/10 - DIÁLOGOS SOBRE EQUIDADE (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)

FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANO)

DATA	MÊS	HORÁRIO	LOCAL
10	MARÇO	18h	Auditório
07	ABRIL	18h	Auditório
05	MAIO	18h	Auditório
14	JULHO	18h	Auditório
18	AGOSTO	18h	Auditório
22	SETEMBRO	18h	Auditório
20	OUTUBRO	18h	Auditório
17	NOVEMBRO	18h	Auditório

HOMOLOGADO  
11/3/2025  
Ricardo Fernando Teixeira  
Secretário Municipal de Educação



**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 107-2025****Pregão Eletrônico nº 041-2025**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as Escolas do município de Matina, conforme convênio nº 168/2022 firmado Estado Da Bahia, por intermédio da Secretaria Da Educação Do Estado Da Bahia – SEC, e o Município de Matina.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 041-2025, para o objeto supramencionado.

Empresa vencedora no valor total: **R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais): PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA**, (36.580.941/0001-99) com o lote: 01 no valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).

Matina-Bahia, 09/09/2025

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-BA





**TERMO DE ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025SRP  
PREGÃO ELETRONICO DE Nº 001/2025- PE.**

*“PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025SRP, PREGÃO ELETRONICO DE Nº 001/2025-PE, DEFLAGRADODO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024”.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.378.830/0001-61, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45000-010, através do seu procurador, o Sr. JOSÉ RENATO FREITAS REGO conforme documentação anexa ao processo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o pedido de aditivo de quantitativo para continuação de prestação de serviços, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de quantitativo do item 03 do lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Pregão Presencial nº 001/2025- PE, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e passagens aéreas para atender as demandas do município de Matina – Bahia, respeitando os acréscimos descritos na planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATADA	PERCENTUAL ADITIVADA %	QUANT. ADITIVADO	Valor Unit.	Valor Total Aditivado	Valor Total da Ata com Aditivo
03	PASSAGEM TERRESTRE RODOVIÁRIO	1.150	25%	287	R\$165,40	R\$47.469,80	R\$237.679,80

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do aditivo é de **R\$47.469,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor atualizado da Ata de Registro de Preços passa a ser de **R\$237.679,80 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 22 do Decreto Municipal nº 164/2023 c/c art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 02 de setembro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal

*Contratante*

---

**JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 14.378.830/0001-61

JOSÉ RENATO FREITAS REGO

Procurador

*Contratada*

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Face ao constante nos autos, autorizo o procedimento de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Prestação de serviços em consulta ambulatorial com médico especialista em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, conforme previsão orçamentária abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADA - MAC	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Fundamentação legal: art. 79 c/c art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de nº70/2024.

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Matina – Estado da Bahia, 05 de setembro de 2025.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal





## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2025

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do art. 79 c/c art. 74, inciso IV, e art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal n.º 49/2017, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto, na forma do art. 72 da NLLC, o resultado da **Inexigibilidade de Licitação n.º 052/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 113/2025**, que tem como objeto a prestação de serviços em consulta ambulatorial com médico especialista em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, da qual terá como contratada a empresa **CLINICA VIANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.265.542/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com valor global de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Neste interim, **AUTORIZO** e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 05 de setembro de 2025.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO: N.º 079/2025.****INEXIGIBILIDADE N.º. 052/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA, CNPJ: 10.420.907/0001-63.****Contratado: CLINICA VIANA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.265.542/0001-42.****Objeto:** Prestação de serviços em consulta ambulatorial com médico especialista em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA.**Valor Global:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Período:** 05 de setembro a 31 de dezembro de 2025.**Base Legal:** art. 79 c/c art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal n.º 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de n.º 70/2024.**Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 5.000,00
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa

P/ CLINICA VIANA SILVA LTDA - Maria Roberta Viana Silva.

Matina – Estado da Bahia, 05 de setembro de 2025.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal

**Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 14.133 /2021**



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-25PE  
CONTRATO Nº 080-2025**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as Escolas do município de Matina, conforme convênio n.º 168/2022 firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Matina-BA.		
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico		
<b>Crédito da despesa</b>		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
	DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	1.092 - VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO
	ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL		
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).		
<b>Vigência do contrato:</b>	31 de dezembro 2025		
<b>Data do contrato:</b>	09 de setembro de 2025		
<b>Contratante:</b>	Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina		
<b>Contratada:</b>	PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 36.580.941/0001-99		





## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2024

*PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-2024PE, DEFLEGADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047-24, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE MATINA E A EMPRESA INSTITUTO LFX.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. (a) OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, e a empresa **INSTITUTO LFX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.168.975/0001-01, estabelecida na Av. Juracy Magalhães, 3340 – Sala 1207, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.055-235, através de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Felipe Alcantara Rodrigues, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empreitada e fornecimento de mão de obra, para atendimento das demandas do município de Matina – Bahia**, referente ao Pregão n.º 022-24SRP, em decorrência do Processo n.º 047-2024PE, mediante as cláusulas a seguir:

### DO OBJETO

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 082-24SRP, por 1 (um) ano.

### DA PRORROGAÇÃO

**Cláusula segunda.** Fica prorrogada até 06 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.





§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 07 de setembro de 2025, com lastro na Cláusula Quinta, Item 5.1 do Instrumento Contratual c/c art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 07/09/2025.

### DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Matina-Bahia, 05 de setembro de 2025.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-BA.

---

**INSTITUTO LFX**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 21.168.975/0001-01**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

*PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-2024PE, DEFLEGADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038-24, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE MATINA E A EMPRESA HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. (a) OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, e a empresa **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.360.577/0001-40, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, 198, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430- 000 através de seu Representante Legal, o Sr. Jacques Alan Martins De Oliveira, que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersas, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/BA**, referente ao Pregão n.º 021-24SRP, em decorrência do Processo n.º 038-2024PE, mediante as cláusulas a seguir:

### DO OBJETO

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 083-24SRP, por 1 (um) ano.

### DA PRORROGAÇÃO

**Cláusula segunda.** Fica prorrogada até 06 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.





§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 07 de setembro de 2025, com lastro na Cláusula Quinta, Item 5.1 do Instrumento Contratual c/c art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 07/09/2025.

### DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Matina-Bahia, 05 de setembro de 2025.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-BA.

---

**HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA-ME**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N.º 39.360.577/0001-40**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**TERMO DE ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025SRP  
PREGÃO ELETRONICO DE Nº 005/2025- PE.**

*“PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025SRP, PREGÃO ELETRONICO DE Nº 005/2025-PE, DEFLAGRADODO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024”.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 46344050000197, estabelecida na R PEDRO MEES, TRIBESS, LOTE D, BLUMENAU-SC, Cep: 89055440, através de seu Representante Legal, a **Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o pedido de aditivo de quantitativo para continuação de prestação de serviços, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de quantitativo dos itens 01e 03 do lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Pregão Presencial nº 005/2025- PE, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados a atender a demanda do município de Matina - Bahia, respeitando os acréscimos descritos na planilha anexa:

Item	Descrição	Quant. Contrata da	Percentual Aditivada %	Quant. Aditivado	Valor Unit.	Valor Total Aditivado	Valor Total do item da Ata Com Aditivo
01	<b>REFRIGERADOR FROST FREE</b> Cor: Branca, 2 portas, capacidade total: 340 litros. Tipo de Degelo: Frost Free. Funções: Função refrigerador. Números de Portas2 / Dreno de Degelo: Sim. Voltagem: 220 V. Tipos de Geladeira: Duplex Eficiência / Energética: A. Recursos /	06	25%	01	R\$2.696,79	R\$ 2.696,79	R\$18.877,53





	Compartimentos: Prateleiras reguláveis. Painel: Digital. Garantia de 12 meses.						
03	<b>FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS BRANCO.</b> O Freezer Horizontal Prático, possui abertura de porta superior com puxador ergonômico e rodízios que ajudam no transporte, seu dreno frontal para escoamento da água do degelo facilita na hora da limpeza, 2 portas, Classificação energética: A, Capacidade: 534 litros, Controle de temperatura externo, Funções: Refrigerador e freezer, Dreno frontal, 4 rodinhas que facilitam a movimentação, Interior produzido com liga metálica super resistente á corrosão, Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação, Dimensões do produto: (LxAxP) 147,3 x 96 x 78cm.	05	25%	01	R\$4.376,40	R\$ 4.376,40	R\$26.258,40
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$7.073,19	R\$45.135,93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do aditivo é de **R\$7.073,19 (sete mil sessenta e três reais e dezenove centavos).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor atualizado da Ata de Registro de Preços passa a ser de **R\$143.063,19 (cento e quarenta e três mil setenta e três reais e dezenove centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 22 do Decreto Municipal nº 164/2023 c/c art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.





Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 05 de setembro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal

*Contratante*

---

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS**

**CNPJ/MF N.º 46.344.050/0001-97**

Cleito Pitz dos Santos

Representante Legal

*Contratada*

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:



Ata de reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Matina, tendo como pauta aprovação da renovação do Credenciamento nº 02/2024.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na Vigilância de Saúde do município de Matina, ocorreu a reunião do Conselho Municipal de Saúde, Maricelia, presidente do Conselho, inicia falando sobre a aprovação da renovação por mais doze meses do Credenciamento nº 02/2024 decorrente do Processo Administrativo nº 082/2024, que foi aprovado por todos os conselheiros. Não havendo mais nada a declarar eu Ligya Karolyne Marques Silva, lavrei a presente ata que após leitura será aprovada por mim e demais presentes.

*Ligya Karolyne Marques Silva, Anselmo Batista  
Magalhães, Vitor Oliveira, Ednaide de  
Lima Pereira, Rosane Neves Reis, Maricelia  
Presidente do Conselho de Saúde,*



Ata de reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Matina, tendo como pauta aprovação de abertura de Credenciamento para realização de exames laboratoriais.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na Vigilância de Saúde do município de Matina, ocorreu a reunião do Conselho Municipal de Saúde, a presidente do Conselho, Maricélia, informa sobre aprovação de abertura de Credenciamento para realização de exames laboratoriais, conforme itens e valores apresentados na planilha que será anexada a este documento. Credenciamento aprovado pelos membros do Conselho. Maricélia, reforça a necessidade de disponibilizar o transporte para coleta de exames laboratoriais na zona rural, visto que, os pacientes não possui condição de deslocar até a cidade. Ainda dando continuidade, cita a importância de uma melhor assistência aos pacientes com câncer, bem como prioridades durante o tratamento, e um atendimento multiprofissional. Maricélia enfatiza mais uma vez o abastecimento de medicamentos nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município. Não havendo mais nada a declarar eu Ligya Karolyne Marques Silva, lavrei a presente ata que após leitura será aprovada por mim e demais presentes.

*Ligya Karolyne Marques Silva, Anacleto Batista  
Magalhães, Vinícius Oliveira e Silva, Maria Neide  
Delfes Pereira, Rosane Neves Reis, Maricélia  
Pereira da Conceição Sara*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FEB2-ACDD-B78E-3CDE-AF60> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FEB2-ACDD-B78E-3CDE-AF60



### Hash do Documento

455b1d51fc9b52d611d8f29ea4440596795fe404a16b021523e03a62d4e32174

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/09/2025 17:39 UTC-03:00